



Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

MUNICÍPIO AÇORIANO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

L E I Nº 2.678/93

"ALTERA PADRÃO DE CATEGORIA FUNCIONAL PREVISTA NA LEI MUNICIPAL Nº 2.631/93 - QUE DISPOE SOBRE OS QUADROS DE CARGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS E RESPECTIVO PLANO DE CARREIRA DOS SERVIDORES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA"

FERULIO TEDESCO NETTO, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica alterado o Padrão de Vencimento da Categoria Funcional constante do "Quadro de Cargos de Provimento Efetivo", previsto no artigo 4º da Lei Municipal 2.631/93 (Dispõe sobre os Quadros de Cargos e Funções Públicas e respectivo Plano de Carreira dos Servidores do Hospital Municipal), como segue:


- A Categoria Funcional de "Auxiliar de Administração", passa a enquadrar-se no Padrão 12.

ARTIGO 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 10 de agosto de 1993.


FERULIO TEDESCO NETTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE


PAULO ROBERTO FERREIRA MIGLIAVACCA
Secretário de Administração